

2 DA CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

2.1 Convocação para a perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência, na seguinte ordem: local, cargo, data e horário de realização da perícia médica, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

2.1.1 LOCAL: Rua Vila Cristina, 501, Bairro São José (Prédio da Perícia Médica Oficial do Estado/SEAD) – Aracaju/SE.

2.1.2 AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

2.1.2.1 DATA: 16 de novembro de 2021 HORÁRIO: 7 horas (horário local)

10001483, Allan Manoel de Aguiar Braz / 10012752, Andre Silva de Castro Almeida / 10015338, Ariel Nunes de Melo / 10007204, Carlos Danillo Costa Santos / 10010596, Clara Dafne Alves de Farias / 10008579, Clayton Douglas Gouveia dos Santos Junior.

2.1.2.2 DATA: 17 de novembro de 2021 HORÁRIO: 7 horas (horário local)

10001919, Danilo Oliveira Vasconcelos / 10012597, Elaine Alves Sampaio / 10013222, Felipe Martins Cunha / 10014285, Felipe Rossiter da Silveira / 10003544, Fernando Santana Fonseca / 10016549, Frederico Jorge de Brito Pereira Guimaraes.

2.1.2.3 DATA: 17 de novembro de 2021 HORÁRIO: 9 horas (horário local)

10001834, Frederico Lima Sampaio / 10002426, Gabriel Passos da Cruz / 10000543, Gilvan Gomes dos Santos / 10015849, Iara de Franca Santos / 10013337, Jadney Azevedo Reis / 10014548, Jonatas Oliveira Dorea.

2.1.2.4 DATA: 17 de novembro de 2021 HORÁRIO: 10 horas (horário local)

10019989, Jose Flavio Oliveira de Brito / 10011116, Jose Flavio Silva / 10012601, Jose Milton Alves de Souza / 10004657, Kaio Correa de Almeida / 10016968, Kassio Fabricio Silva Cruz / 10012136, Kenio Martins Sousa.

2.1.2.5 DATA: 18 de novembro de 2021 HORÁRIO: 7 horas (horário local)

10014333, Luiz Fellype Maia Bonfim / 10011124, Manoel Messias Cavalcante / 10008735, Mark de Souza Carvalho / 10016323, Michel de Oliveira / 10002386, Moises Lira Torres.

2.1.2.6 DATA: 19 de novembro de 2021 HORÁRIO: 9 horas (horário local)

10005422, Vitor Carlos Santiago Barreto / 10017929, Vladimir Correia Melo Almeida / 10004406, Wesley de Oliveira Candeia / 10010330, Williams Messias Santos / 10003626, Yuri de Oliveira Gois.

2.1.3 ESCRIVÃO DE POLÍCIA

2.1.3.1 DATA: 22 de novembro de 2021 HORÁRIO: 7 horas (horário local)

10018977, Giancarlo dos Santos / 10017385, Joao Pereira Santos / 10010896, Jose Alberto Melo de Souza / 10009411, Newton Carvalho Melo.

2.1.3.2 DATA: 22 de novembro de 2021 HORÁRIO: 10 horas (horário local)

10002587, Savio Freire Verdiano / 10001506, Vitoria Franca Santana / 10008366, Yasmim Cristina dos Santos.

3 DA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

3.1 Para a perícia médica, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no subitem **5.1.6** do Edital nº 1 – PCSE, de 1º de julho de 2021, e suas alterações.

3.2 A perícia médica avaliará a compatibilidade da deficiência do candidato com o exercício de todas as atribuições do cargo, sem restrições, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do parágrafo único do art. 3º da Lei Estadual nº 3.549/1994, e da Lei nº 14.126/2021. A Junta Médica terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e, ainda, sobre o grau de deficiência de capacitação para o exercício do cargo.

3.3 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade **original** e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código

correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

3.4 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade **original** e laudo médico original ou cópia autenticada em cartório ou que apresentarem laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses não poderão realizar a perícia e perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.5 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Junta Médica Oficial do Estado de Sergipe.

3.6 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com **uma hora** de antecedência do horário marcado para o seu início determinado neste edital. Após, o candidato não poderá ser submetido à perícia médica.

3.7 A não observância do disposto no subitem 3.3 deste edital ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como pessoa com deficiência na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

3.8 As vagas definidas no subitem 5.1 do edital de abertura do concurso que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso público ou não qualificação ou ausência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.9 Não haverá segunda chamada para a realização da perícia médica. O não comparecimento à perícia médica implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.10 Não será realizada perícia médica, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados neste edital.

4 DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS

4.1 Por ocasião da perícia médica, e tendo em vista as medidas de proteção à transmissão do coronavírus adotadas pela SEAD/SE, o candidato deverá:

- a) comparecer ao local de realização da perícia usando máscara e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara a cada duas horas;
- b) armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;
- c) permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de realização da perícia;
- d) submeter-se à verificação da temperatura corporal para acesso ao local de realização da perícia, observado o subitem 4.1.5 deste edital;
- e) observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso com fita adesiva em frente ao portão de acesso ao local da perícia, na entrada das salas de provas e dos banheiros;
- f) observar o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação nas salas de perícia;
- g) submeter-se a pré-identificação realizada pela equipe de campo na chegada dos candidatos ao local da perícia, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto dos candidatos, podendo ser solicitado que o candidato abaixe a sua máscara, de modo a permitir a visualização do seu rosto — concedendo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara —, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;
- h) permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes;
- i) manter os cabelos arrumados de forma que não caiam sobre sua face enquanto estiver dentro dos locais de perícia;
- j) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término da perícia para evitar aglomeração.

4.1.1 Somente será permitido o ingresso de candidato ao local da perícia médica usando máscara.

4.1.1.1 As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou de qualquer outro material. As máscaras, inclusive, as descartáveis e as cirúrgicas, não poderão ser modificadas/adulteradas, bem como as de tecido não poderão ser de material transparente ou conter qualquer tipo de perfuração. Caso a SEAD/SE identifique alteração, recorte, retirada de camadas de proteção, adaptação ou inadequação no uso de máscaras, será solicitado ao candidato que faça o descarte e a substituição da máscara inadequada e coloque outra que cumpra os critérios de biossegurança para garantir sua permanência no local de provas. A SEAD/SE não fornecerá máscaras. Aconselha-se que o candidato tenha máscaras reservas.

4.1.2 Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe da SEAD/SE. O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.

4.1.3 As máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

4.1.4 A SEAD/SE não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel 70% aos candidatos, exceto na forma do subitem 4.2 deste edital.

4.1.5 Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for igual ou inferior a 37,5 °C, será permitido o seu ingresso ao local de aplicação. Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for superior a 37,5 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal superior a 37,5 °C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar a perícia médica em sala especial.

4.2 A SEAD/SE disponibilizará frascos de álcool em gel 70% nas salas e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

4.3 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

4.4 O candidato que informar que testou positivo para a Covid-19 não poderá participar da perícia médica.

4.5 Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção do coronavírus nos locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cebraspe.org.br.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na prova discursiva estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de **12 de novembro de 2021**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_se_21.

5.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

5.3 O edital de resultado provisório na perícia médica será publicado no *Diário Oficial do Estado de Sergipe* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_se_21, na data provável de **15 de dezembro de 2021**.

MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO
Secretário de Estado da Administração

JOÃO ELOY DE MENEZES
Secretário de Estado da Segurança Pública